

**AO DOUTO JUÍZO DA 2ª VARA DA COMARCA DE SÃO BENTO DO SUL –  
ESTADO DE SANTA CATARINA**

Processo nº 0303344-68.2015.8.24.0058

**CREDIBILITÀ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E SERVIÇOS LTDA.**

(“Credibilità Administrações Judiciais” ou “Administradora Judicial”), nomeada Administradora Judicial na Ação de Recuperação Judicial em epígrafe, através de seu representante legal, Dr. Alexandre Correa Nasser de Melo, em que é Recuperanda a **ALPASUL PLASTICOS METAIS E TRANSPORTES EIRELI - EPP**, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atendimento à intimação de evento 519, considerando que a documentação foi disponibilizada pela Recuperanda em 16/07/2021, requerer prazo adicional de 10 dias para a análise dos documentos e apresentação de seu parecer.

Por oportuno, considerando que não constou a assinatura digital no termo juntado no evento 523, requer a juntada do incluso Termo de Compromisso, devidamente assinado digitalmente pelo sócio e advogado Alexandre Correa Nasser de Melo, inscrito na OAB/PR 38.515.

Nestes termos, pede deferimento.

São Bento do Sul, 19 de julho de 2021.

Alexandre Correa Nasser de Melo  
OAB/PR 38.515



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA ESTADUAL**  
**Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina**  
**2ª Vara da Comarca de São Bento do Sul**

Av. São Bento, 401 - Bairro: Rio Negro - CEP: 89287-355 - Fone: 47- 3130-8945 - Email: saobento.vara2@tjsc.jus.br

**RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 0303344-68.2015.8.24.0058/SC**

**AUTOR: ALPASUL PLASTICOS METAIS E TRANSPORTES EIRELI - EPP**

## **TERMO DE COMPROMISSO**

JUIZ(ÍZA) DE DIREITO: Liliane Midori Yshiba Michels

CHEFE DE CARTÓRIO: Marizete Fátima Sabadin

Em 05/07/2021, nesta Comarca, do Estado de Santa Catarina, foi expedido o presente Termo - assinado digitalmente pela Excelentíssima Juíza e fisicamente pelo(a) administrador judicial, dispensando-se o comparecimento pessoal para tal ato, em razão da situação social que o país atravessa (COVID-19). O(a) Administrador Judicial, **Credibilita Administrações Judiciais**, na pessoa do Dr. Alexandre Nasser de Melo, empresa com sede na Av. Iguazu, 2820, conj. 1001/1010, em Curitiba-PR e filial na Rua Dr. Amadeu da Luz, 100, sala 101, em Blumenau - SC, nos termos da lei e de acordo com decisão proferida nos autos em epígrafe (evento 115), firma o compromisso de Administrador Judicial, e assume a obrigação de exercer a função e atribuições decorrentes. O presente Termo deve ser juntado aos presentes autos em 48 horas devidamente subscrito (artigos 33 e 34 da Lei 11.101/2005) pelo **Administrador**.

ALEXANDRE CORREA  
NASSER DE MELO

Assinado de forma digital por  
ALEXANDRE CORREA NASSER DE MELO  
Dados: 2021.07.19 21:51:03 -03'00'

Credibilita Administrações Judiciais,

na pessoa do **Dr. Alexandre Correa Nasser de Melo**

**Administrador Judicial**

---

Documento eletrônico assinado por **LILIANE MIDORI YSHIBA MICHELS, Juíza de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico [https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo\\_controlador.php?acao=consulta\\_autenticidade\\_documentos](https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos), mediante o preenchimento do código verificador **310016222343v2** e do código CRC **ca73fe0b**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): LILIANE MIDORI YSHIBA MICHELS

Data e Hora: 5/7/2021, às 13:55:39

---

**0303344-68.2015.8.24.0058**

**310016222343.V2**